



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL A CARGO DA PRESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 145, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 183, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1990 – REGIMENTO INTERNO.

“PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Modifica a Lei nº 4455/1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo:

- ampliando a área entre as Avenidas Carlos Artêncio, Archimedes Manhães, Ruas Ramiro Mendes Rosa, Orlando Righetti, Raul Torres, Horácio Raineri e Gregório Montolar, Zona Especial de Corredores 4 – ZEC-4, passando a incluir as Avenidas Jesus Montolar Pellisel, Carlos Artêncio e Rua das Roseiras e,

- incluindo a área compreendida entre a Barragem da Represa Cascata, seguindo pela Avenida Joaquim Cavina até a Rua Cincinatina, daí seguindo até a Rua Paulo Setúbal, defletindo à direita em direção a Cachoeira Três Bicas, finalizando na Barragem da Avenida Joaquim Cavina e, trecho da Rua Joaquim Nabuco, como Zona Especial de Corredores 3 – ZEC-3.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do § 4º, do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**I** – a área compreendida entre as Avenidas Jesus Montolar Pellisel, Archimedes Manhães, Carlos Artêncio, Ruas da Roseiras, Ramiro Mendes Rosa, Orlando Riguetti, Raul Torres, Horácio Raineri e Gregório Montolar;”

Art. 2º. Incluir inciso XXII, no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“**XXII** – área compreendida entre a Barragem da Represa Cascata, seguindo pela Avenida Joaquim Cavina até a Rua Cincinatina, daí seguindo até a Rua Paulo Setúbal, defletindo à direita em direção a Cachoeira Três Bicas, finalizando na Barragem da Avenida Joaquim Cavina.”

Art. 3º. Incluir inciso XXIII, no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“**XXIII** – Rua Joaquim Nabuco, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Antônio e Rua Nicolino Roselli, no Bairro Jardim América.”





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Marília, 26 de novembro de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

